



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.339, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE A "FEIRA
CASATUAL", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a **"FEIRA CASATUAL"**, a ser realizada anualmente na primeira quinzena do mês de setembro.

Parágrafo Único – A **"FEIRA CASATUAL"** passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011.


José Milton de Carvalho Rocha

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

FONE: ()-

REQUERIMENTO

Protocolo
009572/2011

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAEITE

CNPJ: 19.380.914/0001-53

Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540

Número:

Compl.:

Bairro.....: CENTRO

C.E.P.: 36.400-000

Município...: CONSELHO LAFAIETE

Uf: MG

Fone: (31) 3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFICIO N°536/2011 ENCAMINHAMENTO (PROJETO DE LEI N°103-E-2011 E 115/2011)

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.

Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.

Informações através do telefone (31) 3769-2572.

Em 08/11/2011

Entrega/Resposta Disponível: __/__/__

Protocolista: Matrícula.: 0

Nome.....: NATALIA FATIMA DA SILVA

Assinatura: _____

Vence em 1º/12



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 115/2011

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
LAFAIETE A "FEIRA CASATUAL", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a **"FEIRA CASATUAL"**, a ser realizada anualmente na primeira quinzena do mês de setembro.


Parágrafo Único - A **"FEIRA CASATUAL"** passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

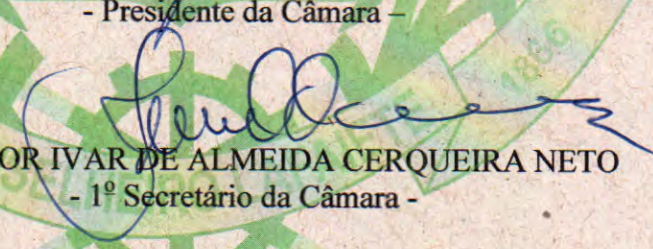
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DE 2011.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- 1º Secretário da Câmara -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 115/2011.**

RELATÓRIO

EXPEDIENTE
25/10/2011
[Handwritten signature]
Presidente

O Projeto de Lei nº 115/2011, que *“Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a “Feira CASATUAL” e dá outras providências*”, de autoria do Vereador Hélio Francisco de Oliveira, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade orçamentário-financeira, atendendo ao disposto no art. 89, III do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo do ponto de vista técnico-orçamentário-financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço, esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE OUTUBRO DE 2011.

[Handwritten signature]
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

[Handwritten signature]
VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

[Handwritten signature]
VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO
PROJETO DE LEI Nº 115/2011.**

EXPEDIENTE

25/10/2011

[Handwritten Signature]
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 115/2011, que *“Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a “Feira CASATUAL” e dá outras providências”*, de autoria do Vereador Hélio Francisco de Oliveira, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE OUTUBRO DE 2011.

[Handwritten Signature]
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

[Handwritten Signature]
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

[Handwritten Signature]
VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 115/2011.

EXPEDIENTE

2011/01/2011

Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 115/2011, que *“Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a “Feira CASATUAL” e dá outras providências”*, de autoria do Vereador Hélio Francisco de Oliveira, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição de lei ora em análise objetiva incluir no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, a “Feira CASATUAL”, realizada anualmente no mês de setembro.

O constituinte de 1988 acolheu o princípio da predominância do interesse, cabendo à União as matérias em que predomina o interesse geral, aos Estados as de predominante interesse regional e aos Municípios os assuntos de interesse local.

Assim, no que tange à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União estão arroladas no art. 22 da Lei Maior. A competência do Estado federado, por sua vez, está consagrada no § 1º do art. 25 da referida Carta brasileira, é a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Finalmente, a competência legislativa do Município, está prevista no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para melhor atender às suas peculiaridades.

Entendemos, portanto, à luz dos dispositivos mencionados, que a instituição de datas comemorativas não constitui assunto de competência privativa da União nem do Estado e pode ser objeto de disciplina jurídica por parte de quaisquer das entidades componentes do sistema federativo.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proj. de Lei 115/2011

Dessa forma, não há como negar a autonomia constitucional do Município para a edição de normas sobre a matéria.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo a possibilidade de serem declaradas inconstitucionais as normas editadas em decorrência da aprovação da proposição ora analisada, concluímos pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade da mesma, nada impedindo a tramitação regimental da proposição, devendo ser discutida e votada pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Marco Antonio Reis Carvalho
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

Darcy José de Souza
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

Aluizio Fernandes de Melo
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 115/2011

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE A "FEIRA
CASATUAL", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a "FEIRA CASATUAL", a ser realizada anualmente na primeira quinzena do mês de setembro.

Parágrafo Único - A "FEIRA CASATUAL" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE OUTUBRO DE 2011.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

**À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.**

11/10/2011


Presidente

**À Comissão de Economia, Finanças,
Tributação e Orçamentos para Parecer.**

20/10/2011


Presidente

**À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer**

20/10/2011


Presidente

/GCT/

A provado em 1ª Discussão e Votação
com 10 votos a favor, - contra e
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 27 de outubro de 20 11

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

A provado em 2ª Discussão e Votação
com 10 votos a favor, - contra e
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 1º de novembro de 20 11

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Fazer

[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Serviços Públicos, Administração e Obras Urbanas e Rústicas para Fazer

[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Serviços Públicos, Administração e Obras Urbanas e Rústicas para Fazer

[Assinatura]
Presidente



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Feira CASATUAL foi fundada em 1998 pela produtora Silvana Saarah, e consagrou-se como a única feira da construção civil, casa e decoração da região.

A 14ª edição da CASATUAL, evento consolidado e de reconhecimento regional, está em consonância com o princípio primordial da tecnologia, inovação e moradia.

O evento apresenta lançamentos e tendências da área de construção e novidades em acabamentos.

A Feira conta com empresas de Conselheiro Lafaiete e região, expondo seus produtos e novidades, além disso, promove a interação entre os profissionais dos diversos ramos de atividade.

Com periodicidade anual, a CASATUAL é realizada em cinco dias consecutivos, reunindo muitas pessoas envolvidas no mercado da construção e comércio varejista.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

/GCT/